



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ofício n.º 090/2023.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis /MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida em regime de urgência e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.



**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 28 11 23

AS 14:08 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



Projeto de Lei nº 010 /2023.

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 15% (quinze por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Doresópolis/MG, aprovado através da Lei 936 de 13 de dezembro de 2022, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2023, sobreposto ao absorvido pela Lei 936 de 13 de dezembro de 2022, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 40% (quarenta por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 23 de novembro de 2023.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 010 /2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o **Projeto de Lei n.º 010 /2023**, que “Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A presente proposta de Lei trata da necessidade de Suplementação das Dotações Orçamentárias relativas ao empenhamento das despesas com folhas de pagamento, bem como seus encargos e outras despesas que porventura forem necessárias ao cumprimento de nossas obrigações.

Assim, é necessário esclarecer que, o limite autorizado na Lei Orçamentária da Lei 936 de 13 de dezembro de 2022, estão sendo utilizados durante o exercício financeiro e não serão suficientes para atender as necessidades para o cumprimento de nossas obrigações, a folha de pagamento e encargos dos servidores até o mês de dezembro/2023 sendo necessário a majoração de mais 15% (quinze por cento), que serão suficientes para cumprir com nossas obrigações até 31/12/2023

Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serão os que tratam o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal